

PARECER N. 20/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 15/2026, de autoria dos Vereadores Alex dos Santos Bueno e Thalita Onetta Muller.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO (Art. 65, I R.I.)

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria dos Vereadores Alex dos Santos Bueno e Thalita Onetta Muller, que tem por finalidade denominar o campo de futebol público localizado no Distrito Guaraí, Município de Nova Laranjeiras/PR, como “Campo de Futebol Randolpho de Paula Teixeira”.

A proposição visa prestar homenagem a cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico, social e comunitário do Distrito Guaraí e do Município de Nova Laranjeiras, conforme documentação e justificativa anexadas ao projeto.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR (Art. 65, II R.I.)

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após análise, verifica-se que o projeto encontra amparo na legislação vigente, estando inserido na competência legislativa do Município para denominação de próprios públicos municipais.

Observa-se ainda que a matéria não afronta dispositivos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica Municipal ou do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A iniciativa atende ao interesse público, preservando a memória local e reconhecendo a relevante contribuição do homenageado para a comunidade do Distrito Guaraí e para o Município de Nova Laranjeiras.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com os padrões exigidos para sua tramitação.

Diante do exposto, no que compete à análise desta Comissão, opino pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 15/2026, emitindo PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

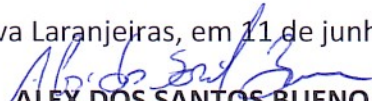


III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, manifesto-me favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 15/2026, por entender que o mesmo é constitucional, legal e atende ao interesse público.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 11 de junho de 2026.


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator



DO PARECER DA COMISSÃO (Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N. 15/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 11 de junho de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

ATA N. 20, DE 11 DE JUNHO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 15/2026, que tem por finalidade denominar o campo de futebol público localizado no Distrito Guaraí, Município de Nova Laranjeiras/PR, como “Campo de Futebol Randolpho de Paula Teixeira”.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 15/2026, o relator votou pela aprovação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI

Presidente


JOIR BORGES

Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator